

CURITIBA, 2 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN
BERNEGOSSI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA D.
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
329032521

Documento emitido em 08/06/2021 15:20:33.

Diário Oficial Executivo
Nº 10949 | 07/06/2021 | PÁG. 25Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

96512/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400330 - 02/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX FABRICIO DE PAULA	132428727PR	2538	10800002D006	8	27/04/2021	2020
INDIANARA DE PAULA CELIS	94107067PR	2541	10800002D006	9	27/04/2021	2020
JALINE GURA FILIPAKI	105190670PR	2542	10800002D006	9	27/04/2021	2020
LUIZ FABIANO MEIRA	136245627PR	2543	10800002D006	9	27/04/2021	2020
MARCOS CAMARGO	134504218PR	2544	10800002D006	9	27/04/2021	2020
NATALI APARECIDA GAUTTO	127890340PR	2546	10800002D006	10	27/04/2021	2020
RAFAEL DIETER	407269351IRS	2547	10800002D006	10	27/04/2021	2020
SANDRA NITEK	99468513PR	2548	10800002D006	10	27/04/2021	2020
WILLIAM MARCOS DOS SANTOS	103295360PR	2550	10800002D006	10	27/04/2021	2020

IRATI, 2 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): OLDAIR PASSOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.0543/13 - 15/04/2013Nome do(a) Diretor(a): MARIANE PIERIN GEMIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

96665/2021

**Instituto Paranaense de
Ciência do Esporte - IPCE**

PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 01 de junho de 2021.	
PROCESSO Nº	17.699.055-4
RESOLUÇÃO n.º 10/2021	

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual nº 19.848/2019, em virtude da edição do Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, com suas alterações, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Recomendar aos servidores da autarquia que priorizem as atividades remotas, ficando vedada a realização de reuniões presenciais, salvo com as devidas justificativas e autorização da Diretoria.

Art. 2º Os projetos executados por entidades esportivas provenientes do Programa Nota Paraná, deverão ter sua execução suspensa enquanto vigorarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 estabelecidas pelo Decreto nº 4230/2020, salvo na hipótese de autorização expressa das autoridades sanitárias do município em que é executado o projeto.

Art. 3º Os projetos de execução continuada do Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE deverão ter suas atividades suspensas, interrompendo-se o prazo de execução previsto no artigo 17 do Decreto nº 8530/2017, ficando a execução autorizada somente a projetos com autorização expressa das autoridades sanitárias do município em que é executado.

Art. 4º Os eventos desenvolvidos por projetos beneficiados pelo Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte – PROESPORTE deverão ser suspensos enquanto vigorarem as medidas protetivas estabelecidas pelo Decreto nº 4230/2020, ficando autorizada a coordenação do programa excepcionalizar o prazo previsto no artigo 17 do Decreto nº 8530/2017, após verificada a autorização da autoridade sanitária municipal.

Art. 5º Ficam suspensas todas as atividades esportivas desenvolvidas na sede da Paraná Esporte e no Ginásio de Esportes Almir Nelson de Almeida, salvo na hipótese de autorização para treinamento voltado a competições oficiais e outras ações prioritárias, a qual deverá ser emitida pela Diretoria da Paraná Esporte.

Art. 6º A execução do Programa Geração Olímpica terá sua continuidade por meio de teletrabalho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 09/2020.

Curitiba, 01 de junho de 2021.
Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Decreto Estadual n.º 2467/2019

96522/2021

Secretaria da FazendaCONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00028/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 16/06/2021 16:30 Afixada em: 01/06/2021

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6617490-5
SPIRONELLI & CIA LTDA
Representante: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso: Reexame necessário

02) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6624955-7
ELETROTRAFOPRODUTOS ELETRICOS LTDA
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Ordinário

96537/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00029/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 23/06/2021 16:30 Afixada em: 01/06/2021

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6618669-5
COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO
Procurador(es): MARCIO RODRIGO FRIZZO
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Ordinário